



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 1170/GR/UFGS/2019

APOIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS NA UFGS, NO ESTADO DO PARANÁ

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura torna público o presente Edital e convoca os interessados a submeterem propostas mediante os termos aqui estabelecidos para Apoio à Organização de Eventos na UFGS, no Estado do Paraná, em convênio com a Fundação Araucária.

1 OBJETO

1.1 Trata-se de edital de Apoio à Organização de Eventos na UFGS no Estado do Paraná, em convênio com a Fundação Araucária, destinado a docentes dos *Campi* Laranjeiras do Sul e Realeza, que queiram desenvolver eventos de extensão relevantes, a serem realizados até o mês de Fevereiro de 2021, vinculados ou não a Programa de Extensão institucionalizado na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFGS e que possuam interface com a Pesquisa Científica e/ou Desenvolvimento Tecnológico nas diversas áreas do conhecimento e nas áreas temáticas de extensão.

2 OBJETIVOS

2.1 Apoiar a organização de eventos no Estado do Paraná relacionados com Ciência e Tecnologia, nas diversas áreas de conhecimento como: Congressos, Simpósios, Seminários, Eventos Institucionais de Iniciação Científica, em conformidade com disponibilidade financeira estipulada pela Fundação Araucária;

2.2 Promover a excelência acadêmica, diversificando as oportunidades de formação universitária;

2.3 Integrar ações de extensão, ensino e pesquisa relacionados com ciência e tecnologia;

2.4 Qualificar as ações de grupos e linhas de pesquisa, de programas e projetos de extensão e do sistema de pós-graduação, relacionados com Ciência e Tecnologia;

2.5 Estimular a integração da comunidade acadêmica.

3 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E REQUISITOS DA SUBMISSÃO

3.1 Os proponentes serão os coordenadores do projeto, e cada proposta terá apenas um coordenador. Poderão participar, na qualidade de colaboradores das propostas, docentes, servidores técnico-administrativos e discentes;

3.2 O proponente deverá ter a titulação mínima de Mestre;

3.3 A proposta deverá caracterizar o tipo de organização de evento, de acordo com a seguinte classificação: Congressos, Simpósios, Seminários ou Eventos Institucionais de Iniciação Científica;

3.3.1 O evento deverá estar relacionado com Ciência e Tecnologia, nas diversas áreas de conhecimento;

3.3.2 Não serão admitidas propostas de Cursos, Workshops ou eventos similares;

3.3.3 O evento proposto deverá ser realizado até o mês de Fevereiro de 2021;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

3.4 Cada proponente poderá submeter, no âmbito deste edital, no máximo uma proposta, vinculada ou não a um Programa de Extensão institucionalizado;

3.4.1 O título da proposta deverá, obrigatoriamente, ser diferente do título do Programa de Extensão, caso a proposição esteja vinculada a Programa;

3.4.2 Programa já institucionalizado deverá ter vigência igual ou superior a Março de 2021;

3.5 O evento também deverá assegurar a publicação (em formato impresso ou eletrônico) de documento específico: Anais dos trabalhos apresentados, estudos de caso, textos das conferências, palestras, resultados de pesquisas, mesas redondas, entre outros, preferencialmente sob a forma de textos completos ou resumos expandidos;

3.6 Os textos publicados deverão ser previamente selecionados por Comissão Científica do evento;

3.7 As publicações relativas aos eventos (material de divulgação, artigos publicados em periódicos especializados, anais, entre outras) deverão acatar o que está contido no Ato da Diretoria Executiva nº 029/2011 da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná;

3.8 É vedada a submissão de propostas por proponentes que tenham pendências em atividades junto à PROEC. As propostas submetidas por proponentes com pendências na PROEC serão desclassificadas;

3.9 Os seguintes documentos deverão ser anexados via sistema PRISMA (www.prisma.uffrs.edu.br), exclusivamente em formato PDF:

I - Formulário Único de Proposta - FUP;

II - *Curriculum vitae* do proponente, atualizado na Plataforma Lattes do CNPQ, para a data da submissão;

III - Ofício ou Carta de Aceite da entidade/órgão público/associações, assinado e digitalizado, manifestando interesse no desenvolvimento da atividade, se for o caso. Obrigatório apenas para propostas que desenvolverão o evento com parcerias externas;

IV - Termo de Compromisso do Coordenador, assinado e digitalizado;

3.10 A conferência da documentação a ser enviada via sistema PRISMA será de inteira responsabilidade do proponente;

3.11 Os formulários citados no item 3.10 estarão disponíveis na página da Extensão/Formulários;

3.12 A falta de qualquer um dos documentos solicitados no item 3.11 anexados à submissão acarretará na desclassificação da proposta.

4 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROPONENTE/COORDENADOR

4.1 Conhecer integralmente o conteúdo do Edital;

4.2 Possuir no mínimo o título de Mestre;

4.3 Ser docente em exercício, pertencente ao quadro efetivo da UFFS nos *Campi* Laranjeiras do Sul ou Realeza;

4.4 Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária em qualquer meio de divulgação;

4.5 Assegurar a publicação (em formato impresso ou eletrônico) de documento específico: Anais dos trabalhos apresentados, estudos de caso, textos das conferências, palestras, resultados de pesquisas, mesas redondas, entre outros, preferencialmente sob a forma de textos completos ou resumos expandidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

- 4.6** Informar, imediatamente à Coordenação Adjunta de Extensão e Cultura do *Campus* e à PROEC qualquer alteração no desenvolvimento da proposta;
- 4.7** Cadastrar e manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq;
- 4.8** Apresentar à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, o Formulário para Relatório Final de Evento de Extensão e o Formulário para Solicitação de Registro e Emissão de Certificado ou Atestado de Evento de Extensão, de acordo com cronograma estabelecido neste edital.

5 AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1** A proposta será avaliada por dois pareceristas, membros do Comitê Assessor de Extensão e Cultura ou avaliadores “*Ad Hoc*”. Se houver desacordo quanto à condição de elegibilidade, um terceiro avaliador emitirá parecer para desempate;
- 5.2** A nota será obtida pela soma simples dos valores dos critérios;
- 5.3** A nota será o resultado da média simples das duas avaliações;
- 5.4** Somente serão contempladas propostas com média dos avaliadores igual ou superior a 7,0 (sete);
- 5.5** O edital de resultados tornará públicas as propostas classificadas.
- 5.6** A aprovação de recursos será realizada de acordo com a classificação das propostas, e dentro do limite dos recursos orçamentários disponíveis;
- 5.7** As propostas serão avaliadas e classificadas de acordo com os critérios listados na Tabela 1.
- 5.8 Tabela 1. Critérios e Pesos para a Avaliação das propostas:**

Critérios	Peso
Análise do <i>Curriculum vitae</i> (Plataforma Lattes do CNPq)	1,0
Interação com a comunidade regional	1,0
Abrangência e pertinência: número de pessoas e entidades envolvidas; Benefícios sociais: repercussão e aplicabilidade científica e tecnológica para a sociedade	2,0
Proposta vinculada a programa de extensão institucionalizado	1,0
Adequação e coerência entre objetivos, fundamentação teórica, metodologia, programação/cronograma	2,0
Potencial de contribuição da ação de extensão para a geração de resultados de pesquisa científica, para o desenvolvimento do Ensino e da Pós-Graduação na UFFS	2,0
Vínculo com Programas de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> da UFFS (Professor Permanente)	1,0

6 ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA E RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1** Serão contempladas nesta Chamada até o limite de 4 (quatro) propostas;
- 6.2** Para a organização de eventos, os recursos da presente Chamada serão destinados à aquisição de itens referentes a custeio, todos estritamente necessários à execução de atividades vinculadas diretamente aos mesmos;
- 6.2.1** Os itens financiáveis estão listados no item 6.4 deste Edital;
- 6.3** Quanto à classificação, os eventos poderão ser:
- I** - Estadual ou Regional: cujos palestrantes e/ou conferencistas convidados e o público participante sejam oriundos do Estado do Paraná e/ou da região de influência da instituição proponente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

II - Nacional: Eventos com a participação de instituições nacionais na promoção, organização e temática abordada, cujos participantes e palestrantes e/ou conferencistas convidados sejam oriundos de diferentes estados e regiões do país;

6.3.1 Não serão válidas propostas de eventos cuja abrangência seja definida apenas em função da origem dos palestrantes ou conferencistas convidados;

6.4 Os recursos financeiros deverão ser solicitados pelo proponente até o limite de R\$ 9.299,00 (nove mil, duzentos e noventa e nove reais);

6.4.1 A PROEC poderá adotar outras medidas quanto aos valores, visando uma distribuição equitativa frente ao quantitativo concedido pelo órgão financiador;

6.5 Os recursos do presente Edital serão destinados à organização de eventos para aquisição de itens conforme quadro abaixo:

Passagem para palestrante	Nacional
Hospedagem para palestrante	No valor máximo de R\$126,00*
Alimentação para palestrante	No valor máximo de R\$ 54,00**
Hospedagem e alimentação para palestrante	No valor máximo de R\$180,00***
Serviços de Terceiros	Publicação de Anais (revistas e CD) e/ou resumos

* Valores estipulados pelo Decreto Estadual 3.498/04. Estes valores são estipulados pelo órgão de fomento e se referem a uma diária. O coordenador pode solicitar mais que uma por palestrante, conforme demanda do Evento.

** No quesito alimentação, não se inclui nenhum tipo de bebida

*** Não é admissível o pagamento de diárias

***** Se os itens "hospedagem e alimentação" tiverem custo diferente do estipulado neste edital, a diferença deverá ser paga com outra fonte de recursos. Neste caso, o coordenador do evento deverá informar a fonte de recurso no momento da solicitação do item.

6.6 Itens solicitados que não estejam em conformidade com o quadro acima, tornarão a proposta inelegível;

6.7 A aquisição dos itens deverá ser solicitada com pelo menos 30 dias de antecedência da data prevista para o início do evento, visto que são todos adquiridos mediante licitação. A perda do prazo acarretará na perda de direito da aquisição do item;

6.8 O recurso para execução das propostas elegíveis é oriundo da Fundação Araucária e a disponibilidade de recursos dependerá dos repasses desta Fundação, mediante celebração de Convênio com a UFFS.

7 CRONOGRAMA

Data limite para submissão das propostas	10/03/2020
Homologação de propostas	12/03/2020
Solicitação de recursos à não-homologação	13/03/2020
Período de avaliação de propostas	16/03/2020 a 03/04/2020
Divulgação do resultado final	10/04/2020
Solicitação de recursos ao resultado final	Até 48 h após a publicação do resultado
Encaminhamento do relatório final e pedido de certificação	Até 60 dias após a realização do evento

8 EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O proponente/coordenador da proposta somente poderá ser substituído por um professor da UFFS e nos seguintes casos:

I- quando for transferido/afastado da Instituição;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

II- no caso de licença maternidade e/ou licença saúde.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Fundação Araucária poderá cancelar ou suspender o recurso a qualquer momento, em caso de não cumprimento das normas estabelecidas;

9.2 A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFFS se reserva o direito de anular ou revogar este edital a qualquer momento.

9.3 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFFS.

Chapecó-SC, 19 de dezembro de 2019.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor